



LEI MUNICIPAL nº 777/2019

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, a presente Lei, de acordo com o Decreto-lei e resoluções.

Em 02 / 10 / 2019

Secretário

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº 771/2019, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, ESTABELECENDO A COMPETÊNCIA, OS PRINCÍPIOS E AS DIRETRIZES PARA SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria, faz saber que a Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput e dos incs. I, II e III, do art. 3º da Lei Municipal nº 771/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM terá como Presidente a Coordenadora Municipal da Mulher, designada pelo Prefeito Municipal para esta função, e será composto por:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;”.*


Art. 2º. Fica incluído o inc. XI, no art. 3º da Lei Municipal nº 771/2019, que terá a seguinte redação:

“XI - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos”.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, em dois (02) de outubro (09) de dois mil e dezenove (2019).


ROLPH ÉBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DE BELEM DE MARIA/PE